



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

# LEI MUNICIPAL Nº. 1000/2020

Santa Luzia - PB, 30 de Janeiro de 2020.

*Dispõe sobre o valor básico dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências correlatas.*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ N° 09.090.689/0001-67**

**LEI MUNICIPAL N° 1000 /2020**

**Em, 30 de Janeiro de 2020.**

*Dispõe sobre o valor básico dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências correlatas.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB,** usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Esta Lei dispõe sobre o valor básico dos vencimentos dos servidores municipais.

**Art. 2°** - Fica determinado o valor de R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais) como salário básico mensal dos servidores municipais.

**Art. 3°**. O servidor efetivo no exercício de cargo de chefia ou função de confiança, poderá receber uma gratificação de função de até 200% (duzentos) por cento sobre seus vencimentos, por ato unilateral do prefeito.

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos retroativos a 01 de Janeiro de 2020.

**Art. 5°** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 939 de 25 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 30 de Janeiro de 2020.

  
**JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO**

**Prefeito Constitucional**

José Alexandre de Araújo  
Prefeito Constitucional  
CPF.: 374.316.894 - 53  
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB